**PROJETO DE LEI / 2017**

**“Dispõe sobre a inclusão da iluminação de LED (diodo emissor de luz) em obras do município de Itatiba”.**

Art. 1º. Torna-se obrigatória, para novas obras da administração municipal, a inclusão no projeto técnico da obra, a utilização da iluminação de LED em todas as suas dependências.

Art. 2º. A Administração Municipal estabelecerá metas para adotar a utilização de lâmpadas ou luminárias de LED nos espaços públicos do Município de Itatiba.

Parágrafo único. Consideram-se para efeito desta Lei, espaços públicos do município as praças, centros de convivências, centros esportivos e outros do mesmo gênero.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA**

Nos dias atuais é cada vez mais comum o emprego da tecnologia de diodos emissores de luz – LED, em vários equipamentos eletrônicos, como televisores, semáforos, telefones celulares e até mesmo para a iluminação de ambientes.

Estudos sugerem que a conversão completa pata a tecnologia LED diminuiria em até 50% as emissões de CO2 (gás carbônico) a partir do uso de energia elétrica para iluminação, em poucos mais de 20 anos. As lâmpadas LED são duas vezes mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz (lúmen) utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia de energia.

A título de comparação, enquanto uma lâmpada incandescente comum transforma apenas de cinco a dez por cento da energia consumida em luz, dissipando o resto em forma de calor e atingindo uma durabilidade média de mil horas, e uma lâmpada fluorescente transforma de quarenta a cinquenta por cento da energia em luz, durando, em média, de dez mil a quinze mil horas, uma lâmpada LED transforma sessenta por cento da energia consumida em luz, com uma vida média de cerca de vinte e cinco mil horas.

O LED nada mais é do que um diodo emissor de luz. Além de possuir um tamanho bem reduzido em relação às demais lâmpadas, o diodo possui uma taxa de luminosidade realmente boa. As lâmpadas de LED são muito mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz utilizando bem mens energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia de energia.

Apesar do investimento inicial com a iluminação LED ter o custo duas vezes o da iluminação fluorescente, o custo final da conta de luz compensa, pois significa uma economia de 40% a 88% em comparação com a lâmpada incandescente.

Não há dúvidas sobre as vantagens que o LED proporciona e nessa perspectiva esperamos que seja implantado em novas obras públicas proporcionando mais segurança pela eficácia da iluminação, menor manutenção, economia aos cofres do município no quesito consumo de energia elétrica e um ganho significativo para o meio ambiente.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Vereadores apoio a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.